



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA  
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 08 / 2021**

**EDITAL**

**(Processo Administrativo nº: 64294.029197/2021-26)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) União, por intermédio do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA (Cmdo 5ª Bda C Bld), por meio da Sessão de Aquisições Licitações e Contratos - SALC, sediada na Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, telefone/fax (42) 3225-2477, e-mail [salc5bda@gmail.com](mailto:salc5bda@gmail.com), Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-680, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço**) (**por item**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/09/2021

Horário: 09:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos controlados para o carrinho de emergência para o Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, 13º Batalhão de Infantaria Blindado, 3º Regimento de Carros de Combate, Esquadrão de Comando da 5ª Brigada Cavalaria Blindada e 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, todos subordinados a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2.2.** A respeito de adesão de órgãos não participantes, a utilização da ata de registro de preços permite a eventual aquisição de itens, de forma isolada, com a segurança de aquisições mais vantajosas para a administração pública, fruto de uma disputa em um processo licitatório, já finalizado.

**2.3.** Ao se realizar uma licitação, considerando os valores empregados em todo seu processo, desde a fase interna até a sua fase externa, tem-se considerável custo processual seja em recursos financeiros propriamente ditos, em homem-hora de trabalho dos servidores e até mesmo em custo de oportunidade, de modo que o processo não pode ser considerado livre de custos.

**2.4.** Dessa forma, a permissão de adesão às atas de registro de preços por órgãos não-participantes, conhecidas por carona, visa a economicidade e o aproveitamento processual por parte dos Órgãos Federais. Obtém-se a economia desejada de recursos financeiros que seriam empregados na confecção de todo um novo processo licitatório.

**2.5.** Os parágrafos 3º e 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13, limitam as quantidades de adesão em 50% por órgão até o limite total de 200%.

**2.6.** Assim, considera-se que as limitações da legislação, além da compreensão da excepcionalidade desta modalidade e aliadas ao crivo de discricionariedade do Ordenador de Despesas por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, na Gestão de Atas do Comprasnet 4.0, têm condições de impedir quaisquer adesões que se sobressaltem como não eventuais e caracterizem tentativas de evasão do dever de licitar por parte de outros órgãos.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da

legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45

da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à

atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [salc5bda@gmail.com](mailto:salc5bda@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Seção de Aquisições Licitações e Contratos – SALC, Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-680.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtidos no endereço Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-680, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

25.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

25.12.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.4. ANEXO IV - Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

25.12.5. ANEXO V - Modelo da Proposta.

Ponta Grossa-PR, 13 de setembro de 2021.

**NADSON COUTINHO SOARES - Ten Cel**  
**OD Cmdo 5<sup>a</sup> Bda C Bld**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA**  
(9ª Brigada de Infantaria – 1934)  
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA  
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA-PR

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 08/ 2021

**ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**  
(NUP: 64294.029197/2021-26)

## **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de medicamentos controlados para o carrinho de emergência , para o Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, 13º Batalhão de Infantaria Blindado, 3º Regimento de Carros de Combate, 5º Esquadrão Cavalaria Mecanizada e Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## **2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A SOLUÇÃO**

- 2.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 2.3. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 2.4. IG 12-02, de 24 de maio de 1995;
- 2.5. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2.6. IN nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020;
- 2.7. IN nº 10, de 19 de janeiro de 2010;
- 2.8. Resolução – RDC nº 185, de 06 de novembro de 2001;
- 2.9. Resolução nº 01, de 14 de março de 2016;
- 2.10. Resolução nº 18, de 20 de junho de 2017;
- 2.11. Resolução nº 304, de 17 setembro de 2019;
- 2.12. Portaria nº 726, de 7 de outubro de 2009;
- 2.13. Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007;
- 2.14. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 2.15. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

## **3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO**

- 3.1. Não Sigilosa.

## 4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. KAROLINE RODRIGUES PASQUALOTTO – 1º Ten OFT – PMGu-PG
- 4.2. FERNANDA ZANDER GRANDE DA CRUZ – 1º Ten ODT – 13º BIB
- 4.3. NATHÁLIA CHRISTINA STREMEL MARTINS– ASP ODT – 5º ESQD C MEC
- 4.4. PABLO HENRIQUE ZARPELLON MARTINS – 3º Sgt STT – PMGu-PG
- 4.5. EDUARDO AUGUSTO LINO MACIEL – 3º Sgt STT – PMGu-PG
- 4.6. FRANCELINE MOTA DE ARAÚJO– 3º Sgt SAU – ESQD C/ 5ª BDA C BLD
- 4.7. GENAINA APARECIDA DE GODOY– 3º Sgt STT – 3º RCC

## 5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A 5ª Brigada de Cavalaria Blindada necessita de medicamentos controlados para o carrinho de emergência, com a finalidade de prestar atendimento aos 5.250 (cinco mil, duzentos e cinquenta) integrantes do Efetivo Variável, militares do Efetivo Profissional, dependentes e demais beneficiários do Sistema de Saúde do Exército Brasileiro – FuSEx.

5.2. Necessidades:

5.2.1. Medicamentos controlados para o carrinho de emergência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA
01	Adenosina, dosagem: 3 mg/ml, indicação: solução injetável características adicionais: ampola 02 ml	AM
02	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica ampola 10 ml.	AM
03	Amiodarona, dosagem: 50 mg/ml, indicação: injetável características adicionais: ampola 03 ml	AM
04	Atropina sulfato, dosagem: 0,50 mg/ml, uso: solução injetável características adicionais: ampola 01 ml	AM
05	Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável características adicionais: ampola 10 ml	AM
06	Captopril, concentração: 25 mg características adicionais: comprimidos.	COMPR
07	Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: ampola 2,5 ml	AM
08	Diazepan, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: ampola 1,00 ml	AM
09	Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável características adicionais: ampola 10 ml.	AM
10	Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável características adicionais: ampola 10 ml	AM
11	Epinefrina, dosagem: mg/ml, uso: solução injetável características adicionais: ampola 01 ml	AM
12	Etomidato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável características adicionais: ampolas de 10 ml	AM
13	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável características adicionais: ampolas de 05 ml.	AM
14	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: ampolas de 02 ml.	AM
15	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável características adicionais: ampola de 5 ml	AM
16	Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável características adicionais: ampola 02 ml	AM
17	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável características adicionais: ampola 10 ml.	AM
18	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável características adicionais: ampola 01 ml.	AM
19	Heparina sódica, dosagem: 5.000 ui/ml, indicação: injetável características adicionais: frasco 5,00 ml.	FR

20	Hidrocortisona, princípio ativo: 100 mg, apresentação: injetável características adicionais: frasco 20 ml.	FR
21	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável características adicionais: Frasco 20 ml.	FR
22	Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável características adicionais: ampola ou ampola 10ml.	AM
23	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: ampola 02 ml.	AM
24	Nitroglicerina, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável características adicionais: ampola 05 ml.	AM
25	Norepinefrina, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: ampola 04 ml.	AM
26	Prometazina cloridrato, dosagem 25 mg/ml, apresentação solução injetável características adicionais: ampola 02 ml.	AM
27	Sulfato de magnésio, concentração: 50%, uso: solução injetável características adicionais: ampola 10 ml.	AM
28	Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5 mg/ml, apresentação: injetável ampolas de 01 ml.	AM

## 6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

### 6.1. Vinculação aos Planos da 5ª Bda C Bld.

6.1.1. A aquisição do objeto deste Pregão está alinhada com o Plano de Gestão da 5ª Bda C Bld (2020-2023), ao contribuir para o alcance dos seguintes objetivos organizacionais:

6.1.1.1. Objetivo Organizacional (06) - Utilizar de maneira eficaz os recursos orçamentários e patrimoniais disponibilizados – O objetivo destina-se a permitir que os recursos recebidos sejam aplicados com propriedade, seguindo o planejamento que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e as normas vem vigor:

6.1.1.2. Objetivo Organizacional (07) - Fortalecer a dimensão humana visando ao bem-estar da família militar – O Objetivo pretende modernizar a gestão de pessoal e proporcionar o bem-estar da família militar, com ênfase nas áreas de saúde, moradia e lazer;

6.2. A contratação dos serviços também está alinhada com o Plano Estratégico do Exército (EB 10-P-01.007) 2020-2023:

6.2.1. Aumentar a efetividade da gestão do bem público (OEE nº10);

6.2.2. Aperfeiçoamento da Governança Corporativa (10.1);

6.2.3. Adotar procedimentos para melhorar a qualidade da execução orçamentária (10.1.2).

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

7.2. Para o correto fornecimento dos medicamentos controlados para o carrinho de emergência as empresas contempladas neste processo, devem se ater aos requisitos especificados no Edital em sua totalidade, incluindo o Termo de Referência, para que não haja a interrupção da cadeia de suprimentos e impactando no atendimento dos pacientes no Pronto Atendimento do PMGu-PG e demais OMs da Guarnição de Ponta Grossa e Castro-PR.

7.3. A empresa **CONTRATADA** deverá:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência e validade;

7.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.4. As empresas deverão seguir as orientações técnicas, estabelecidas nos itens III e IV, do artigo 5º das IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, conforme os Termos do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993:

7.4.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.4.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), Cádmio (Cd), Bifenil-polibromados (PBBS) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.4.3. No que tange aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, O PMGu-PG e as OMs da

Guarnição de Ponta Grossa e Castro-PR (13º BIB, 3ºRCC, 5º Esq Cav Mec e Esqd Cmdo/ 5ª Bda C Bld) adotarão e observarão, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas anteriormente citadas e voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção especial à IN SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.404/2010 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, tais como:

7.4.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.5. As empresas interessadas em participar deste processo de licitação deverão atender as orientações constantes da Resolução – RDC nº 185, de 06 de novembro de 2001, no que concerne a registro de produtos de saúde comercializados no Brasil e a Resolução – RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019, no que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, ambas da ANVISA.

## 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

8.1. As quantidades mínimas e máximas sugeridas na tabela nº 02, refletem as demandas por retrospectiva histórica, conforme o número de atendimentos realizados na tabela nº 01.

### Tabela nº 01. Dados relativos ao ano de 2020.

Obs: - os dados abaixo foram obtidos através do Sistema de Registros de Encaminhamentos – SIRE, onde o 3º RCC não informou os valores.

OM	PMGu-PG	13º BIB	3ºRCC	Esqd Cmdo da 5ª Bda C Bld	5º Esqd C Mec	Total
Nº de Atendimentos	4.669	3.990	1.277	579	2.068	12.583
Valores	R\$25.949,82	R\$41.781,75	*	R\$216,78	R\$35.525,00	R\$103.473,35

### Tabela nº 02. Quantidade mínima e máxima dos medicamentos controlados para o carrinho de emergência para atender as demandas necessárias:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	CATMAT	UASG	QTD MIN	QTD MAX	QTD TOTAL
01	Adenosina, dosagem: 3 mg/ml, indicação: solução injetável características adicionais: ampola 02 ml	AM	278281	160233	01	100	300
				160207	01	100	
				160216	01	50	
				160232	01	50	
02	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica ampola 10 ml.	AM	276839	160233	01	200	500
				160207	01	200	
				160216	01	100	
				160232	00	00	
03	Amiodarona, dosagem: 50 mg/ml, indicação: injetável características adicionais: ampola 03 ml	AM	271710	160233	01	100	250
				160207	01	100	
				160216	01	50	
				160232	00	00	
04	Atropina sulfato, dosagem: 0,50 mg/ml, uso: solução injetável características adicionais: ampola 01 ml	AM	277934	160233	01	100	300
				160207	01	150	
				160216	01	50	
				160232	00	00	
05	Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável características adicionais: ampola 10 ml	AM	268222	160233	00	00	150
				160207	01	50	
				160216	01	50	
				160232	01	50	

06	Captopril, concentração: 25 mg características adicionais: comprimidos.	COMPR	267613	160233	30	600	720
				160207	30	30	
				160216	30	30	
				160232	30	60	
07	Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: ampola 2,5 ml.	AM	292427	160233	01	300	950
				160207	01	50	
				160216	01	100	
				160232	01	500	
08	Diazepan, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: ampola 1,00 ml	AM	395147	160233	01	200	500
				160207	01	50	
				160216	01	50	
				160232	01	200	
09	Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável características adicionais: ampola 10 ml.	AM	268446	160233	01	20	170
				160207	01	100	
				160216	01	30	
				160232	01	20	
10	Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável características adicionais: ampola 10 ml	AM	268960	160233	01	10	170
				160207	01	100	
				160216	01	30	
				160232	01	30	
11	Epinefrina, dosagem: mg/ml, uso: solução injetável características adicionais: ampola 01 ml	AM	268255	160233	01	500	780
				160207	01	150	
				160216	01	30	
				160232	01	100	
12	Etomidato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável características adicionais: ampolas de 10 ml	AM	270116	160233	01	10	100
				160207	01	10	
				160216	01	30	
				160232	01	50	
13	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável características adicionais: ampolas de 05 ml.	AM	267107	160233	01	20	90
				160207	01	20	
				160216	01	30	
				160232	01	20	
14	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: ampolas de 02 ml.	AM	300725	160233	01	100	170
				160207	01	20	
				160216	01	30	
				160232	01	20	
15	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável características adicionais: ampola de 5 ml	AM	268510	160233	01	50	125
				160207	01	15	
				160216	01	30	
				160232	01	30	
16	Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável características adicionais: ampola 02 ml	AM	267666	160233	01	100	250
				160207	01	50	
				160216	01	50	
				160232	01	50	
17	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável características adicionais: ampola 10 ml.	AM	267540	160233	01	100	380
				160207	01	30	
				160216	01	50	
				160232	01	200	
18	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável características adicionais: ampola 01 ml.	AM	292194	160233	01	100	250
				160207	01	50	
				160216	01	50	
				160232	01	50	
19	Heparina sódica, dosagem: 5.000 ui/ml, indicação: injetável características adicionais: frasco 5,00 ml.	FR	272796	160233	01	50	150
				160207	01	20	
				160216	01	30	
				160232	01	50	
20	Hidrocortisona, princípio ativo: 100 mg, apresentação: injetável características adicionais: frasco 20 ml.	FR	270220	160233	01	100	400
				160207	01	50	
				160216	01	50	
				160232	01	200	
21	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável características adicionais: Frasco 20 ml.	FR	269843	160233	01	50	230
				160207	01	50	
				160216	01	30	
				160232	01	100	

22	Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável características adicionais: ampola ou ampola 10ml.	AM	268481	160233	01	30	130
				160207	01	20	
				160216	01	30	
				160232	01	50	
23	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: ampola 02 ml.	AM	304870	160233	01	100	280
				160207	01	100	
				160216	01	30	
				160232	01	50	
24	Nitroglicerina, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável características adicionais: ampola 05 ml.	AM	268970	160233	01	10	110
				160207	01	50	
				160216	01	30	
				160232	01	20	
25	Norepinefrina, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: ampola 04 ml.	AM	442584	160233	01	50	115
				160207	01	15	
				160216	01	30	
				160232	01	20	
26	Prometazina cloridrato, dosagem 25 mg/ml, apresentação solução injetável características adicionais: ampola 02 ml.	AM	267769	160233	01	100	650
				160207	01	150	
				160216	01	100	
				160232	01	300	
27	Sulfato de magnésio, concentração: 50%, uso: solução injetável características adicionais: ampola 10 ml.	AM	268075	160233	01	15	100
				160207	01	15	
				160216	01	50	
				160232	01	20	
28	Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5 mg/ml, apresentação: injetável ampolas de 01 ml.	AM	269818	160233	01	20	115
				160207	01	15	
				160216	01	50	
				160232	01	30	

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. No Brasil, pela legislação vigente, a comercialização de medicamentos controlados para o carrinho de emergência requer autorização especial e qualificação para esta atividade, e somente pode ser feita por estabelecimentos devidamente cadastrados e autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e nunca por pessoas físicas.

9.2. De acordo com a Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, as compras públicas de medicamentos são regulamentadas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, que tem competência para estabelecer critérios para fixação e ajustes de preços de medicamentos a serem observados pelos representantes, distribuidores, farmácias e drogarias, somado a ANVISA, que exerce o papel de Secretária-Executiva da Câmara.

9.3. Uma das principais legislações que regem o controle do comércio de medicamentos é a lei nº 5.991/73, é a norma federal e tem abrangência em todo o território brasileiro. Ela determina que o comércio de medicamentos seja privativo das empresas e estabelecimentos nela definidos.

9.4. A metodologia adotada para a aquisição do objeto deste certame, seguiu os parâmetros previstos nos **Inciso I** da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020 não diferenciando dos outros órgãos da Administração Pública Federal, os quais utilizam-se do painel de preços do Ministério do Planejamento, como por exemplo: Pregão nº 06/2020 – UASG 160454, do MEX-28º. BATALHÃO DE CAÇADORES/SE, Pregão nº 03/2020

– UASG 160369 – 3º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA/RS e Pregão nº 02/2020 – UASG 765701 – HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA.

9.5. Do acima exposto, justifica-se a aquisição de medicamentos controlados para carrinho de emergência, através de processo SRP visando a proposta mais vantajosa.

## 10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. Seguindo as orientações normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, foram utilizadas, como metodologia para obtenção de preço de referência, para aquisição dos medicamentos controlados para o carrinho de emergência, as médias dos valores obtidos nas pesquisas de preços, sendo que esse cálculo incidiu sobre um conjunto de no mínimo três orçamentos, oriundos de resultados do **Inciso I** da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020 e Planilha BPS (Banco de Preços em Saúde).

10.2. Outro parâmetro utilizado para fornecer subsídios para a tomada de decisão, para obter o preço mais adequado, a equipe de planejamento fez uso da Tabela BPS (Banco de Preços em Saúde), no endereço eletrônico <bps.saude.gov.br>, instituído pela Resolução nº 18, de junho de 2017, pois é uma valiosa ferramenta de pesquisa de preços. Os preços contidos no BPS tendem a refletir os preços praticados no mercado de medicamentos e produtos para a saúde, especialmente aqueles praticados pela administração pública como referência de teto para compra, sendo utilizado o menor valor entre o **Inciso I** confrontados com os valores da tabela **BPS (Banco de Preços em Saúde)**.

10.3. A escolha da licitação por item permite otimização dos recursos, elevando a concorrência dos participantes nos itens e quantidades de seu interesse.

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens contemplados nos seguintes endereços:

OM	ENDEREÇO
PMGu-PG	Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-909
Esqd Cmdo 5ºBda C Bld	Avenida Visconde de Mauá, 2010, Oficinas, Ponta Grossa-PR, CEP 84.045-100
13º BIB	Avenida Carlos Cavalcante, 2179, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.025-902
3º RCC	Avenida Gen Aldo Bonde, 333, Bairro Contorno, Ponta Grossa-PR, CEP 84.060-170
5º Esqd C Mec	Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Castro-PR, CEP 84.165-090

11.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa global, no Setor de Almoxarifado de cada Organização Militar descrita no parágrafo anterior, ou conforme acordado com este setor.

11.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, por (a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.6. Os prazos que vierem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

11.7. A CONTRATADA deverá arcar com todos os gastos para transporte dos medicamentos controlados para o carrinho de emergência até os endereços descritos no item 11.1. deste documento.

## **12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

12.1. A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados. Por isso os bens serão entregues em remessas PARCELADAS, através do envio de pedido de fornecimento pelo contratante, via e-mail, cujo endereço eletrônico será fornecido, em caráter oficial, pela contratada para tal fim.

12.2. A entrega parcial/parcelada é uma das formas de permitir a ampliação da competitividade, de acordo com o Art. 8º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12.3. Entretanto, quando o número de itens é elevado – como no presente caso – há o risco de obtermos um fornecedor diferente para cada item, o que dificulta o acompanhamento da aquisição, na medida em que são diversas empresas fornecendo produtos, cada uma em um tempo próprio e com as particularidades de cada processo de aquisição, o recebimento se torna bem mais complexo.

## **13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

13.1. O estudo teve como objetivo avaliar qual a melhor forma de aquisição dos medicamentos controlados para o carrinho de emergência, considerando o mais vantajoso e mais econômico, para atender as demandas das OMs que compreendem a Guarnição de Ponta Grossa e Castro-PR.

13.2. A modalidade de Pregão Eletrônico (SRP) é a forma de processo licitatório mais adequada e recomendada pela CJU/PR, para a compra dos medicamentos controlados para o carrinho de emergência, além

de que permite a otimização dos recursos e incentivando a livre concorrência entre as empresas fornecedoras:

13.3. O item 8.1. deste Estudo Preliminar, descreve as quantidades mínimas e máximas estabelecidas para entrega dos bens a serem adquiridos.

13.4. Outra vantagem de se optar pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, é comprar conforme precisa, pois a demanda pode oscilar, para mais ou para menos, de acordo com a sazonalidade das enfermidades e outras variações, não previstas, atendidas nas OM.

13.5. A falta ou atraso na aquisição dos medicamentos controlados para o carrinho de emergência, por intercorrências do processo licitatório acarretaria na descontinuidade da rotina de trabalho do Pronto Atendimento do PMGu-PG e Formação Sanitárias das demais OMs, deixando assim de atender aos usuários do sistema FUSEx, SAMMED, SAMEx e PASS, conseqüentemente gerando maiores gastos com encaminhamentos para OCS/PAS conveniadas.

## **14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

14.1. Não será motivo de impedimento a entrega dos itens supracitados, pois as farmácias das OMs da guarnição de Ponta Grossa e Castro-PR, estão em condições de armazená-los.

## **15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação adotada maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência e consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

15.2. Diante do exposto, esta equipe de planejamento é favorável à necessidade de aquisição do objeto de estudo preliminar.

## **16. ASSINATURAS**

16.1. Integrantes Administrativo:

16.1.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020 e está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

16.1.1.1 FERNANDA ZANDER GRANDE DA CRUZ– 1ºTen ODT – 13º BIB

16.1.1.2. NATHÁLIA CHRISTINA STREMEL MARTINS– ASP ODT – 5º ESQD C MEC

16.1.1.3. PABLO HENRIQUE ZARPELLON MARTINS – PMGu-PG

16.1.1.4. FRANCELINE MOTA DE ARAÚJO– 3º Sgt SAU – ESQD C/5ª BDA C BLD

16.1.1.5. GENAINA APARECIDA DE GODOY– 3º Sgt STT – 3º RCC

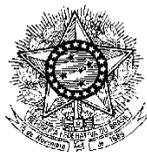
16.2. Integrantes Técnico:

16.2.1. O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e do objeto da aquisição.

Ponta Grossa-PR, 18 de maio de 2021.

KAROLINE RODRIGUES PASQUALOTTO – 1º Ten OFT  
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

EDUARDO AUGUSTO LINO MACIEL – 3º Sgt STT  
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA**  
**BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 08 / 2021**

**NUP: 64294.029197/2021-26**

**APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Nos termos do inciso II, do Art. 14 do Decreto n.º 10.024/19, aprovo o **Estudo Técnico Preliminar** destinado à aquisição de medicamentos controlados para o carrinho de emergência para o Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, 13º Batalhão de Infantaria Blindado, 3º Regimento de Carros de Combate, Esquadrão de Comando da 5ª Brigada Cavalaria Blindada e 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, todos subordinados a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada. Tal aquisição visa a manter atendimento do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, 13º Batalhão de Infantaria Blindado, 3º Regimento de Carros de Combate, Esquadrão de Comando da 5ª Brigada Cavalaria Blindada e 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, com a finalidade de prestar atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada e demais beneficiários, diminuindo a emissão de guias de encaminhamento para OCS e PAS, onerando o sistema de Saúde do Exército.

Ponta Grossa-PR, 23 de junho de 2021.

**NADSON COUTINHO SORES – Ten Cel**

OD do Cmdo 5ª Bda C Bld



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA  
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/ 2021  
TERMO DE REFERÊNCIA – CONSOLIDADO  
NUP: 64294.029197/2021-26

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de medicamentos controlados para o carrinho de emergência para o Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, 13º Batalhão de Infantaria Blindado, 3º Regimento de Carros de Combate, Esquadrão de Comando da 5ª Brigada Cavalaria Blindada e 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, todos subordinados a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação do objeto	Unidade medida	CATMAT	QTD MÁX TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	BPS PREÇO REGULADO	VALOR TOTAL
01	Adenosina, dosagem: 3 mg/ml, indicação: solução injetável características adicionais: ampola 02 ml	AM	278281	300	9,05	10,36	2.715,00
02	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica ampola 10 ml.	AM	276839	500	0,21	0,00	105,00
03	Amiodarona, dosagem: 50 mg/ml, indicação: injetável características adicionais: ampola 03 ml	AM	271710	250	2,05	1,76	440,00
04	Atropina sulfato, dosagem: 0,50 mg/ml, uso: solução injetável características adicionais: ampola 01 ml	AM	277934	300	0,71	0,73	213,00
05	Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável características adicionais: ampola 10 ml	AM	268222	150	0,76	0,62	93,00
06	Captopril, concentração: 25 mg características adicionais: comprimidos.	COMPR	267613	720	0,17	0,40	122,40
07	Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: ampola 2,5 ml	AM	292427	950	1,68	4,13	1.596,00
08	Diazepan, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: ampola 1,00 ml	AM	395147	500	1,00	0,00	500,00
09	Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável características adicionais: ampola 10 ml.	AM	268446	170	6,92	*	1.176,40
10	Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável características adicionais: ampola 10 ml	AM	268960	170	1,38	1,34	227,80
11	Epinefrina, dosagem: mg/ml, uso: solução injetável características adicionais: ampola 01 ml	AM	268255	780	1,97	1,90	1.482,00

12	Etomidato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável características adicionais: ampolas de 10 ml	AM	270116	100	11,33	13,32	1.133,00
13	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável características adicionais: ampolas de 05 ml.	AM	267107	90	2,49	2,71	224,10
14	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: ampolas de 02 ml.	AM	300725	170	2,10	1,83	311,10
15	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável características adicionais: ampola de 5 ml	AM	268510	125	9,39	132,60	1.173,75
16	Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável características adicionais: ampola 02 ml	AM	267666	250	0,68	0,76	170,00
17	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável características adicionais: ampola 10 ml.	AM	267540	380	0,47	0,61	178,60
18	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável características adicionais: ampola 01 ml.	AM	292194	250	5,22	15,34	1.305,00
19	Heparina sódica, dosagem: 5.000 ui/ml, indicação: injetável características adicionais: frasco 5,00 ml.	FR	272796	150	25,71	22,39	3.358,50
20	Hidrocortisona, princípio ativo: 100 mg, apresentação: injetável características adicionais: frasco 20 ml.	FR	270220	400	4,32	0,00	1.728,00
21	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável características adicionais: Frasco 20 ml.	FR	269843	230	4,15	4,21	954,50
22	Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável características adicionais: ampola ou ampola 10ml.	AM	268481	130	18,82	24,28	2.446,60
23	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: ampola 02 ml.	AM	304870	280	5,68	5,43	1.520,40
24	Nitroglicerina, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável características adicionais: ampola 05 ml.	AM	268970	110	27,55	28,88	3.030,50
25	Norepinefrina, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: ampola 04 ml.	AM	442584	115	8,46	10,20	972,90
26	Prometazina cloridrato, dosagem 25 mg/ml, apresentação solução injetável características adicionais: ampola 02 ml.	AMP	267769	650	2,83	1,89	1.228,50
27	Sulfato de magnésio, concentração: 50%, uso: solução injetável características adicionais: ampola 10 ml.	AM	268075	100	6,58	6,04	604,00
28	Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5 mg/ml, apresentação: injetável ampolas de 01 ml.	AM	269818	115	2,22	3,14	255,30
<b>TOTAL</b>						<b>29.265,35</b>	

## LEGENDAS:

**VALORES 0,00:** Significa que quando utiliza o CATMAT da descrição do objeto a ser adquirido, com filtro para o Estado do PR, a tabela BPS apresenta o valor 0,00 em alguns casos.

\* **(asterisco):** Significa que ao utilizar o CATMAT da descrição do objeto a ser adquirido apresenta a mensagem que nenhum registro foi encontrado na UF – PARANÁ, em alguns casos, conforme o anexo nos orçamentos.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**1.3.** As empresas interessadas em participar deste processo de licitação deverão atender as orientações constantes da Resolução – RDC nº 185, de 06 de novembro de 2001, no que concerne a registro de produtos de saúde comercializados no Brasil e a Resolução – RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019, no que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, ambas da ANVISA e autorização de funcionamento de empresa (AFE), conforme regulada pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, através do PMGu-PG e demais OMs da Guarnição de Ponta Grossa e Castro-PR, presta atendimentos médicos (Clínica Geral, Pediatria, pequenos procedimentos cirúrgicos), odontológicos, fisioterapêuticos, psicológicos e laboratoriais, aos 5.250 (cinco mil, duzentos e cinquenta), usuários do sistema de saúde FUSEX/SAMMED/ SAMEX/PASS. Os itens constantes deste Termo de Referência, tem por objetivo atender as demandas do Pronto Atendimento do PMGu-PG, 13º Batalhão de Infantaria Blindado, 3º Regimento de Carros de Combate, Esquadrão de Comando da 5ª Bda C Bld e 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

**2.2.** A tabela abaixo expressa os quantitativos de atendimentos realizados a beneficiários no setor de medicina, no PMGu-PG, e demais OMs da Guarnição de Ponta Grossa e Castro PR:

<b>OM</b>	<b>PMGu- PG</b>	<b>13º BIB</b>	<b>3º RCC</b>	<b>ESQD C 5ª Bda C Bld</b>	<b>5º Esqd C Mec</b>	<b>TOTAL</b>
Nº Atendimentos	4.669	3.990	1277	579	2.068	12.583

Obs. : dados obtidos do Sistema de Registro de Encaminhamentos – SIRE em 2020.

**2.3.** Com isto destaco a importância que tem o atendimento médico no PMGu-PG e demais OMs da Guarnição de Ponta Grossa e Castro-PR, ao evitar a emissão de Guias de Encaminhamentos para OCS e PAS.

**2.4.** Os atendimentos ocorridos no Pronto Atendimento do PMGu-PG e demais Oms, as quantidades requeridas, embora haja um histórico de consumo em exercícios anteriores, visam atender uma demanda possível de ocorrer.

**2.5.** A Administração, por meio da justificativa presente neste Termo de Referência, observou o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função das características do Posto Médico da Guarnição de Ponta Grossa, 13º Batalhão de Infantaria Blindado, 3º Regimento de Carros de Combate, Esquadrão de Comando da 5ª Brigada Cavalaria Blindada e 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e sua provável utilização, sendo a estimativa a partir do histórico de consumo em exercícios anteriores e da disponibilização de serviços hospitalares previstos na Portaria nº 726 do Gabinete do Comandante do Exército, de 7 de outubro de 2009, tudo conforme a determinação da Diretoria de Saúde (D Sau) e da 5ª Região Militar (5ª RM).

**2.6.** As condições de fornecimento estabelecidas neste Termo visam preservar a regularidade dos serviços, garantindo meios para que o Contratante possa realizar suas atividades de rotina de serviço de atendimento no Pronto Atendimento com os medicamentos controlados para o carrinho de emergência, que permitam a continuidade da assistência aos pacientes do sistema FUSEx/SAMMED/ SAMEX/PASS, da Guarnição de Ponta Grossa e Castro-PR, sendo que as especificações desta solicitação estão de acordo com a seleção de itens aprovados pela seção de medicina e conforme a tabela BPS.

**2.7.** Destaca-se ainda que os medicamentos controlados para o carrinho de emergência desta licitação promovida correspondem a segmento do mercado em que as marcas tradicionais, em sua maioria, não são microempresas ou empresas de pequeno porte, na qual estas se consubstanciam em revendedoras de produtos diversos, adquirindo os produtos das grandes empresas e agregando custos, tributos, transportes e lucro, durante a cadeia comercial até a finalização da venda, onerando, desta forma, o material.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** O material a ser contratado enquadra-se na classificação de materiais comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024 de 2019.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no endereço das Unidades Gestoras participantes do processo ou eventuais adesões.

**5.1.1.** A Tabela a seguir traz os endereços para entrega nos produtos:

<b>OM</b>	<b>ENDEREÇO</b>
PMGu- PG	Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, CEP 84010-909, na cidade de Ponta Grossa-PR
Esqd 5ª Bda C Bld	Avenida Visconde de Mauá, 2010, Oficinas, Ponta Grossa-PR, CEP 84.045-100
13º BIB	Avenida Carlos Cavalcante, 2179, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.025-902
3º RCC	Avenida General Aldo Bonde, 333, Bairro Contorno, Ponta Grossa-PR, CEP 84.060-170

**5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.2.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.3.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.5.** A validade dos medicamentos para o carrinho de emergência no recebimento da sua nota fiscal não podem ser inferior a 2/3 (dois terços) do total.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações da Contratante:**

**6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, lote e validade;

**7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

**7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **Inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993**, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = I x N x VP, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

## **12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

**12.1.** Não se aplica ao objeto licitatório.

## **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajuste IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14.1.1.** Os pagamentos somente ocorrerão após decorridos os prazos de recebimento provisório e definitivo. Os itens constantes do objeto não ensejam garantias, ou obrigações futuras.

## **15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**15.1.** Não será exigido garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, ou oferecida pelo fabricante.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**16.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.5.** cometer fraude fiscal;

**16.2.** Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.2.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.2.2.** multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**16.2.3.** multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**16.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

**16.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**16.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**16.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**17.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ **29.265,35**.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**18.1.** Não se aplica por se tratar de **SRP**.

Ponta Grossa-PR, 18 de maio de 2021.

### **VISTO DOS INTEGRANTES DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**KAROLINE RODRIGUES PASQUALOTTO – 1º Ten OFT**  
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

**EDUARDO AUGUSTO LINO MACIEL – 3º Sgt STT**  
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

**VISTO DO CHEFE DO POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO:**

**ALINE CAMPOS DIAS – Cap**  
Ch Posto Médico – Ponta Grossa-PR

**VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:**

– Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

**CARLOS EDUARDO TEIXEIRA SALLES – Maj**  
Fisc Adm do Cmdo 5ª Bda C Bld

**APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nos termos do inciso I, e §1º do Art. 1 do Decreto 10.024, aprovo o Termo de Referência destinado a aquisição de medicamentos controlados para o carrinho de emergência. Tal aquisição visa a manter atendimento do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, 13º Batalhão de Infantaria Blindado, 3º Regimento de Carros de Combate, Esquadrão de Comando da 5ª Brigada Cavalaria Blindada e 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, com a finalidade de prestar atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada e demais beneficiários, diminuindo a emissão de guias de encaminhamento para OCS e PAS, onerando o sistema de Saúde do Exército.

Ponta Grossa-PR, 18 de maio de 2021.

**FLÁVIO RODRIGUES DE SOUZA – TC**  
Resp. pelo OD do Cmdo 5ª Bda C Bld

# MINUTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA  
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 08 / 2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(Processo Administrativo nº: 64294.029197/2021-26)**

A União, por intermédio do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA (Cmdo 5ª Bda C Bld), sediado Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, telefone/fax (42) 3225-2477, e-mail [salc5bda@gmail.com](mailto:salc5bda@gmail.com), Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-680, inscrito no CNPJ sob o nº 09.570.295/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel NADSON COUTINHO SOARES, portador da Cédula de Identidade nº 101053584-5 (MD-EB) e CPF nº 616.819.033-34, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 07 de 26 de janeiro de 2021, do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00008/2021, processo administrativo nº 64294.029197/2021-26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos controlados para o carrinho de emergência para o Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, 13º Batalhão de Infantaria Blindado, 3º Regimento de Carros de Combate, Esquadrão de Comando da 5ª Brigada Cavalaria Blindada e 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, todos subordinados a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 28 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 08/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# MINUTA

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.1. O órgão gerenciador será o COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA - Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-909.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. 13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO - Avenida Carlos Cavalcante, 2179, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.025-902;

3.2.2. 3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE - Avenida Gen Aldo Bonde, 333, Bairro Contorno, Ponta Grossa-PR, CEP 84.060-170;

3.2.3. 5º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO - Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Castro-PR, CEP 84.165-090.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

# MINUTA

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

# MINUTA

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

# MINUTA

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

# MINUTA

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

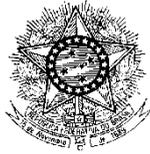
Ponta Grossa - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

**XXXXXXXXXXXXXX**

OD Cmdo 5ª Bda C Bld

**XXXXXXXXXXXXXX**

Proprietário



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA  
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 08 / 2021  
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL  
(Processo Administrativo nº: 64294.029197/2021-26)**

**1. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

**1.1** De acordo com a IN nº 01/10 SLTI/MPOG Art. 5º, a empresa deverá comprovar por meio de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório de que adota as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

1.1.1 que detém os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.2 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.1.3 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

1.1.4 que usa de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar;

1.1.5 que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

1.1.6 que utiliza automação da iluminação nas instalações, interruptores, iluminação ambiental, uso de sensores de presença;

1.1.7 que usa lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

1.1.8 que utiliza sistema de medição individualizada de consumo de água e energia;

1.1.9 que utiliza sistema de tratamento de água;

1.1.10 que adota medidas de utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

**1.2** O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito das seguintes formas:

1.2.1 Conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG;

1.2.2 Por Declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN nº 01/2010/MPOG.

**1.3** Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental, que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.

**1.4** Com a apresentação de documento que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão de sustentabilidade ambiental.

Ponta Grossa-PR, 23 de junho de 2021.

**NADSON COUTINHO SOARES - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas Cmdo 5ª Bda C Bld



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA  
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 08 / 2021**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO**  
**(Processo Administrativo nº: 64294.029197/2021-26)**

**(logotipo ou dados da empresa declarante)**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa **RAZAO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **NN.NNN.NNN/NNNN-DV**, sediado(a) **rua, nº, bairro, telefone, email, CEP, Cidade-UF**, neste ato representada pelos Sr(a). **NOME COMPLETO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **NNNN-N (SSP-UF)** e CPF nº **NNN.NNN.NNN-NN**, **cargo/função**, abaixo assinada, propõe ao Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, o(a) fornecimento do material indicado abaixo, conforme o Edital do processo em epígrafe, nas seguintes condições:

**1. Preços:**

Item	Descrição detalhada do objeto	Und	Qnt	Valor Total
1				0,00
2				0,00
Valor Global da Proposta (R\$) – (Valor por extenso)				00.000,00
Valor Global da Proposta (R\$)				

Obs: Qnt = Quantidade;

Und = Unidade.

**2.** No preço cotado estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**3.** Prazo de validade da proposta: 60 dias.

4. O pagamento deverá ser realizado por meio de ordem bancária no Banco: (Nº do Banco e Nome do Banco), Agência: (Nº do Agência), Conta-Corrente: (Nº da Conta).

5. A Empresa se compromete, caso nos seja adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços, indicando para esse fim o Sr(a). **NOME COMPLETO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **NNNN-N** (SSP-UF) e CPF nº **NNN.NNN.NNN-NN**, **cargo/função**, como responsável legal desta empresa.

**Cidade-UF**, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO**

**Cargo/função**